
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 27 DE MARÇO DE 1996.

ALTERA OS INCISOS III E IV DO ARTIGO 1º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/96, DE 08 DE JANEIRO DE 1996.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Os incisos III e IV do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 01/96, de 08 de janeiro de 1996, passam a ter a seguinte redação:

"III - contrair junto à Caixa Econômica Federal, com garantia do Tesouro Nacional, empréstimos até o montante de R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais);

IV - contrair, junto a outros agentes financeiros nacionais ou internacionais, empréstimos até o montante de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais).

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo terá efeitos retroativos a 1º de março de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, Em 27 de março de 1996.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente

Deputado NADIR NEVES
2º Secretário

Deputado ANTÔNIO ARMANDO
3º Secretário

DOAL Nº 28.182, de 29.03.1996.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.